



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ELIO ZILLO

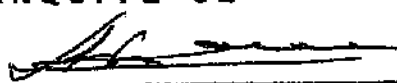
PROJETO DE LEI N.º 3.375

Assunto: declara de utilidade pública a UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLI-
COS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo-SP e subsede nesta ci-
dade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DECRETADA SOB N.º 2.452
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.384

ARQUIVE-SE


Diretor Legislativo

71219 

Proc. N.º 14.753
Clas. 503.1694



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 04/12/79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014753 - 42275
CLASSIF. 1.694

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 04/12/79
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 04/12/79
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.375

Art. 1º É declarada de utilidade pública a UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo-SP e subsede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 4-12-1979

ELIO ZILLO
Vice-Presidente

JOSE RIVELLI

Termo de Abertura

Contém este livro cinquenta folhas mecanicamente numeradas e por mim, presidente, rubricadas e servirá para o registro, em inteiro teor, das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, das assembleias gerais e das sessões da Diretoria da Sub-sede da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, nesta cidade de Jundiaí.

Jundiaí, 22 de Junho de 1977.



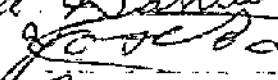
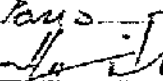
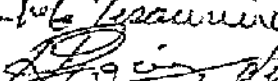
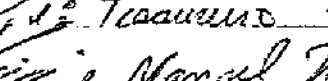
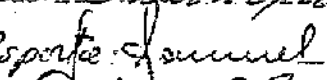
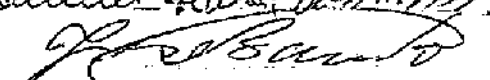
Presidente

Aba da sessão inaugural e da posse da diretoria da Sub-Sede da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo nesta cidade de Jundiaí aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e quatro, às vinte horas, em sala sita à rua Laeaias de Gies, número trezentos e sessenta e seis, nesta cidade de Jundiaí, sob a presidência do Deputado Estadual Antonio Pinheiro de Camargo Junior, presidente da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, reuniram-se os funcionários públicos residentes, lotados ou com exercício nesta cidade, e em outras localidades, a fim de se dar posse à diretoria desta mencionada sub-sede - diretoria assim composta: Deputado Antonio Pinheiro de Camargo Junior, presidente de honra; vereador jundiaieense José Rinaldi, presidente; Senhor Danilo Fernandes, vice-presidente; Senhor Nelson Galvão, Secretário Geral; Senhor José Barreto, primeiro secretário; Senhor Ernesto Cassemiro Rompante, segundo secretário; Senhor Geraldo Vendramine Ribeiro, tesoureiro geral; Senhor Altivo Carlos de Almeida, primeiro tesoureiro; Senhor Pedro Rigoni, segundo tesoureiro; Senhores Antonio Bianchini e Manoel Francisco dos Santos, diretores sociais; Senhores Samuel da Silva, Nelson Arthur Amaro e Nicodemus Silvio Rinaldi, diretores de esportes - diretoria essa que contará com assistência e assessoria de funcionários experientes em tarefas dessa natureza. Foi declarado e assinado pelos sociais diretores e senhor presidente, sendo por inauguradas as instalações da sub-sede do USPESP no local supracitado proferindo a plaudida palavras sobre a entidade, que fora declarada de utilidade pública, pela Lei número duzentos e sessenta e seis/quarenta nove e fundada, na capital do Estado, aos vinte e dois de mês de julho do ano de mil,

novecentos e quarenta e três e que, nesses três pe-
ríodos de cinco, inestimáveis serviços tem prestado
aos funcionários estaduais, como sejam: assistência
jurídica, médica e odontológica, assim como recer-
tiva nas Colônias de Férias de Vila Caiçara, na Praia
Grande e na de Ribeirão Preto, além de sucessivas e
bem sucedidas campanhas de incentivo de seu pre-
sidente, deputado Pinheiro Júnior, propiciando de fun-
cionalismo: salário-família, adicional por tempo de
serviço, sexta-parte, efetivação de milhares de ex-
ternumerários, paridade de vencimentos, criação
de cargos municipais, reestruturação da penção de
pensões da ex-Fôrça Pública, criação de vários gi-
násios estaduais, escolas normais, profissionais e
industriais, semana inglesa, férias de trinta dias
reajustamento geral de vencimentos desde mil, nove-
centos e quarenta e três até agora, licença-pré-
mio, reestruturação de diversas carreiras de funcio-
nismo público, construção de duas colônias de férias
e pensão vitalícia. Usou a seguir, da palavra o
Senhor Grellelli, presidente da sua sede, que pro-
feriu o seguinte discurso: "Senhor Deputado Pinheiro Ju-
nior, distintas autoridades, Senhoras e Senhores: Mand
continuidade e extensão à já larga rede de sub-sedes
da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo -
intidade da classe de funcionalismo público em
geral - rede que já com unidades em Santos, Franca,
La Rocha, Campinas, Ribeirão Preto, Mogi das Cruzes,
Santo André, Piracicaba, Araçatuba, Santo Rita e
Passa Quatro, Sorocaba, Presidente Prudente, Bauru,
Taubaté, Itapetininga, Araraquara, São José do
Rio Preto, Botucatu, Guassuá, Lins, São Vicente,
Marília e Cubatão, essa sociedade congrega ho-
je cerca de sessenta mil associadas. Fundada há mais

de três décadas, a União tem sido presidida, em sucessivas eleições, de sua diretoria, pelo seu idealizador Deputado Pinheiro Junior, mantendo em sua sede central, na capital do Estado, à rua S. Bento, quatorze mil e cinco, nove andar - salas novecentos e dez e nove e novecentos e vinte sete, sem serviço de atendimento aos funcionários públicos aos quais presta assistência jurídica, médica, e odontológica e colônias de férias em Vila Cariçara (Praia Grande) e em Ribeirão Preto, além de consórcio para aquisição de carro próprio. Como entidade declarada de utilidade pública pela Lei número duzentos e cinquenta e seis de quarenta e nove, tem-se empenhado, pela ação petênça e incontestável de seu ilustre presidente Deputado Pinheiro Junior, secundado por seus colaboradores de diretoria e assessores, em expensas e valiosíssimas conquistas em benefício do funcionário público - ação cuja iniciativa partiu também de suas gestões por intermédio da Tribuna e dos diversos órgãos da Assembléia Legislativa, onde Pinheiro Junior logrou leis criando o auxílio-família, adicional por tempo de serviço, sexta parte, efetivação de extra numerários, facilidade de vencimentos, criação de várias outras municipalidades de reconstrução das pensões de viúvas da antiga Força Pública, criação de vários ginásios estaduais, escola profissionais, normais e industriais, semana infântica de trinta dias, reajustamentos gerais de vencimentos de mil, novecentos e quarenta e três até o momento, de licença-prêmio, reestruturação de diversas carreiras do funcionalismo público, construção de duas colônias de férias, pensão vitalícia de centos, hoje com a vez de Juandaci ganhar a casa do funcionário nesta sub-sede da União dos Servidores.

dores Públicos do Estado, integrando-se, assim, nessa li-
gião de batalhadores por melhores dias de seus consó-
cios e respectivas famílias, dispensando-os de onerosa
viagens à capital e a "via-cruceis" nas suas burocratiza-
das repartições. Sua fundação se faz sob a invocação
da Providência Divina e se predestina à profícua ges-
tão e trabalhos. Agradeço o privilégio da oportuni-
dade com que sou distinguido em proferir esta
saudação - privilégio que se deve, naturalmente, à
reconhecida generosidade dos meus amigos e com-
prheiros. A todos desejo agradecer as suas presen-
ças neste ato inaugural, especialmente ao presidente
da entidade, a sua Excelentíssima Senhora, e às dis-
tintas autoridades, assim como aos associados e am-
igos a serviço dos quais se abre esta pacífica. Usaram
ainda da palavra outros presentes, após o que se
procedeu à bênção das instalações e dependências da
sub-sede, todos formulando votos de permanente
êxito e longa atuação da USPESP em Juiz de Fora. Dando
por finda a reunião, não sem, antes, declarar que
a sub-sede funcionará de acordo e sob regência
dos Estatutos da entidade aprovados em assem-
bléia geral realizada em ato de mês de novembro
do ano de mil, novecentos e cinquenta e quatro,
mando o Senhor presidente que se lavrasse por
mim, Nelson Galvão, como secretário, a pre-
sente ata, que, depois de lida e aprovada, será de-
vidamente assinada.

Presidente:  Danilo Fernandes, secretário
geral Nelson Galvão: 1º secretário.  Roberto: 2º secretário.
1º Tesoureiro:  Ribeiro, 2º Tesoureiro:  Almeida
1º Diretor:  Pereira, 2º Diretor:  Manoel Francisco dos Santos.
1º Diretor Esporte:  Samuel Lima, 2º Diretor Esporte:  Roberto.

===== UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO =====
**

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Nº 286/49

Sede-Própria -R.São Bento,405 - 9º Andar S/ 919 a926

E S T A T U T O

CAPITULO 1º Da Constituição e Fins -

A União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo - U.S.P.E.S.P. - é sucessora da Associação dos Funcionários Extra numerários do Estado de São Paulo, fundada em 22 de Julho 1945 com sede e foro jurídico na Capital.

PARAG.ÚNICO Poderão ser criadas sub-sedes no Interior do Estado, a juízo da Diretoria-

ART.2º A União dos Servidores do Estado de São Paulo é constituída de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, cor, credo - político ou religioso -

PARAG.1º É condição absolutamente essencial para ser admitido como sócio, e desempenho de funções públicas estaduais, federais ou municipais, qualquer que seja a forma de provimento, com exercício no Estado de São Paulo.-

PARAG.2º Pela exoneração, dispensa ou demissão do Serviço Público, não perderá o servidor sua qualidade de sócio, salvo nos casos previstos na letra "e" do art. 41 -

ARTIGO 3º A U.S.P.E.S.P. terá por finalidade:-

- a) dentro de suas possibilidades, a defesa dos legítimos interesses da classe e de cada associado, emprestando-lhes o seu apoio de conformidade com o disposto nestes Estatutos;
- b) prestação, de acordo com os seus recursos, de assistência jurídica, médica, odontológica, hospitalar, aos associados nos termos dos regimentos especiais elaborados pela Diretoria, submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo;
- c) promoção, na sede social, de reuniões frequentes entre os seus associados, com o objetivo de debater questões de interesse coletivo;
- d) através de cursos, palestras, conferências, biblioteca, etc.
- e) cuidar do aperfeiçoamento físico, sempre que possível, dos associados e do bem estar social, por meio de práticas esportivas, recreações de campo e salão, festas sociais, excursões, etc.;
- f) cuidar da defesa econômica do servidor público, pela instalação, organização e funcionamento de colônia de férias, bem como de dependências próprias para a sua sede e sub-sede;
- h) A U.S.P.E.S.P. terá, instituído pela Diretoria: a)bandeira social; b) - distintivo e c) carteira social.

ARTIGO 4º Para atingir as finalidades constantes do art. 3º serão criados, pela Diretoria, os Departamentos especializados, necessários, os quais elaborarão os seus próprios regimentos "ad-referendum" da Diretoria.-

ARTIGO 5º A União dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, terá tempo de duração indeterminado e sua extinção dar-se-á nas condições do art. 47.-

CAPITULO 2º Da Organização -

ARTIGO 6º A Assembleia Geral é o órgão soberano da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo.

ARTIGO 7º Os demais órgãos de orientação, administração e direção da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, não constituídos pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

Das Assembléia -

- ARTIGO 8º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na 2ª Quinzena de março, quando serão prestadas contas ao associados de todo o movimento anterior, e de 4 em 4 anos, para a eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria.-
- ARTIGO 9º Reunir-se-á extraordinariamente a Assembléia Geral sempre que fôr necessário, não podendo, em qualquer caso, deliberar sobre assuntos estranhos á ordem do dia.-
- ARTIGO 10º As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 8 dias mediante editais afixados na sede sócia e publicadas na "Imprensa Oficial e, em mais um jornal de grande circulação, considerando-se constituídas:-
- a) em primeira convocação com a presença de, no mínimo 200 (Duzentos) mais 1(um) sócios:-
 - b) em segunda convocação, 30 minutos mais tarde, com a presença de 100 (cem) mais 1 (um) sócios;-
 - c) em terceira e última convocação, 8 dias após, com a presença de qualquer número de sócios.-
- ARTIGO 11º São competentes para a convocação das Assembléias Extraordinárias:-
- a) O Conselho Deliberativo, por seu Presidente ou por maioria de seus membros:-
 - b) A Diretoria.
- PARAG. 1º A requerimento de 100 (cem) sócios, nas condições do Parágrafo único do artigo 12.
- PARAG. 2º Também poderá ser solicitada mediante requerimento subscrito - no mínimo por 100 (cem) associados, enviado ao Presidente do C.D. -
- ARTIGO 12º Compete ao C.D., por seu Presidente, convocar as Assembléias Gerais ordinárias, ou por maioria dos seus membros.
- PARAG. UNICO Só poderão votar, requerer e tomar parte nas Assembléias Gerais, os sócios que contarem mais de um ano como inscrito no quadro social e quites com os cofres sociais.-
- ARTIGO 13º O Conselho Deliberativo será eleito em Assembléia Geral dentre os sócios que contarem mais de 1 (um) ano ininterrupto no Quadro Social.-
- PARAG. UNICO O mandato do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos.
- ARTIGO 14º A eleição será feita por escrutínio secreto, considerando-se eleitos os associados que obtiverem maioria de votos, devendo os candidatos aos cargos se inscreverem com 15 dias de antecedência.
- PARAG. 1º A inscrição dos candidatos será individual ou coletiva e far-se-á mediante pedido escrito, assinado por dez sócios no mínimo, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo ou à Comissão Eleitoral.-
- PARAG. 2º O Conselho Deliberativo será empossado pelo Conselho anterior, dentro de 15 dias após a eleição, devendo ser apresentado na ocasião da posse, minucioso relatório da gestão passada.-
- ARTIGO 15º O Conselho Deliberativo compor-se-á de 25 membros e terá um Presidente, um 1º e um 2º secretários, eleitos anualmente, em escrutínio secreto, sendo permitida a reeleição.
- ARTIGO 16º O C.D. zelará pelos interesses da U.S.P.E.S.P. levando ao conhecimento das Assembléias Gerais, os fatos que porventura julgue em desacordo com as disposições estatutárias, propondo medidas que acautelem os legítimos direitos e interesses da Entidade, designando Comissão Eleitoral para as eleições a que se referem os artigos 8º e 14º.
- PARAG. UNICO Logo após a sua posse o C.D. se reunirá e elegerá a sua mesa.-
- ARTIGO 17º O Conselho Deliberativo reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, sendo eliminado o Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas sem justificação por escrito e dirigida ao Presidente do Conselho.-
- PARAG. 1º O Conselheiro eliminado por infringir este artigo, será automaticamente substituído nas condições do artigo 18º.-

- ARTIGO 18º Juntamente com o C.D. serão eleitos suplentes em numero 15 que substituirão os respectivos titulares em suas faltas.
- ARTIGO 19º O Conselho Deliberativo poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, a pedido do Presidente da Diretoria ou a pedido de 13 Conselheiros.-
- PARAG.UNICO- O C.D. deliberará por maioria de votos, presente a maioria dos Conselheiros.-
- ARTIGO 20º Competirá ao Presidente do Conselho, por intermédio do Secretário, avisar com antecedência de 5 dias, por escrito, a data da realização da reunião mensal.-
- ARTIGO 21º O Conselho Deliberativo se manifestará nos casos omissos do presente estatuto, quando solicitado pela Diretoria.-

DA DIRETORIA

- ARTIGO 22º A Diretoria, órgão administrativo da U.S.P.E.S.P., com mandato de 4 (Quatro) anos, será composta de:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente
- c) 2º Vice-Presidente
- d) Secretário Geral
- e) Secretário
- f) Vice-Secretário
- g) Tesoureiro Geral
- h) 1º Tesoureiro
- i) 2º Tesoureiro
- j) Diretor Social e Recreativo
- k) Diretor do Interior

- ARTIGO 23º A Diretoria será eleita nas condições do art. 14º e seus parágrafos, 1º e 2º, e sua posse, perante o Conselho Deliberativo, dar-se-á em reunião, dentro de 15 dias após a eleição.-

- PARAG.UNICO - Os cargos da Diretoria serão providos por eleição direta, em Assembleia Geral, podendo ser organizadas chapas.-

- ARTIGO 24º Compete ao Presidente da Diretoria a representação da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo perante terceiros em juízo ou fora dele; presidir e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria; despachar o expediente; autorizar pagamentos; assinar cheques e ordens de levantamento de fundos juntamente com o Tesoureiro; assinar as requisições e folhas de descontos e apresentar no fim de cada ano, um relatório minucioso de sua administração.-

- PARAG.UNICO Ao 1º Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos, competindo ao 2º Vice-Presidente auxiliar, também, o Presidente, bem como substituir o 1º Vice-Presidente em seus impedimentos.-

- ARTIGO 25º Compete ao Secretário Geral dirigir e orientar a Secretaria da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, juntamente com o Secretário e o Vice-Secretário; executar todos os trabalhos de Secretaria e expediente, auxiliando o Presidente nas reuniões, trabalhos sociais, publicações, e minutas, atas e outros atos da Secretaria.-

- ARTIGO 26º Ao Tesoureiro-Geral compete recolher, registrar, assinar cheques ordem de levantamento de fundos e depósito em estabelecimentos Bancários, escolhidos pela Diretoria e em nome da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, toda a importância que constituir renda ou receita, não podendo a Caixa estar de posse de mais de Cr. \$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), criar uma Caixa especial para o Departamento "Colônia de Férias" a qual não poderá, também, estar de posse de mais de Cr. \$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), efetuar os pagamentos devidamente autorizados; apresentar mensalmente um balancete e o balanço anual.-

- PARAG.UNICO - Compete ao 1º Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro-Geral a substituí-lo nos seus impedimentos, competindo ao 2º Tesoureiro auxiliar, também, o Tesoureiro-Geral, bem como substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.-

- ARTIGO 27º Os Tesoureiros somente terão cessadas as suas responsabilidades após serem julgadas líquidas e certas as suas contas.

- ARTIGO 28º Ao Diretor Social e Recreativo, compete:

- a) promover as reuniões entre os associados, com fim esportivo e cultural.
- b) fiscalizar, manter e orientar a boa ordem na sede e nas reuniões sociais.

- ARTIGO 29º Compete ao Diretor do Interior, orientar e zelar pelos interesses dos associados residentes no Interior do Estado.-
- ARTIGO 30º De modo Geral cabe a Diretoria resolver os assuntos de natureza Administrativa, assinar contratos, criar os Departamentos Especializados, designar representantes para as Sub-Sedes e Departamentos Especializados, inclusive o da Colônia de Férias, admissão e demissão de empregados e outros auxiliares necessários, e praticar os demais atos para cumprimento de suas atribuições, assim como as atribuições constantes do Artigo 3º.-
- ARTIGO 31º Anualmente, na primeira quinzena de fevereiro, a Diretoria apresentará ao Conselho Deliberativo o relatório, balanço e documentos da Tesouraria, a fim de ser apresentado ao Conselho Deliberativo para os efeitos do artigo 8º.-
- PARAG.UNICO Os balancetes mensais deverão ser afixados na sede social em lugar visível, e duas cópias deverão ser enviadas, devidamente autenticadas, ao Conselho Deliberativo.-
- ARTIGO 32º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo Presidente ou maioria dos seus membros, funcionando regularmente, com presença mínima de 5 (cinco) membros.
- PARAG. 1º No caso de 3 faltas consecutivas de qualquer membro da Diretoria, sem justificação por escrito, aplicar-se-á o disposto no artigo 17º - Parag. 2º - A substituição de qualquer membro da Diretoria, excepto do Presidente, faz-se-á por indicação do Conselho Deliberativo, se faltar menos de 1(um) ano para findar o mandato. Por eleição direta, na forma do artigo 14º, - em outros casos, assim como a do Presidente.-
- DO CONSELHO FISCAL
- ARTIGO 33º O Conselho Fiscal, eleito diretamente pela Assembléia Geral, exercerá o mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, - sendo seus membros inelegíveis para o mandato subsequente.
- ARTIGO 34º O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, e desempenhará funções de ordem técnica.-
- PARAG.UNICO A eleição do Conselho Fiscal processar-se-á nas condições dos artigos 18º e 23º.-
- ARTIGO 35º Compete ao Conselho Fiscal examinar, revisar, emitir parecer sobre os balancetes, balanços e livros de escrituração, documentos referentes aos movimentos financeiros da UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, quando a êle encaminhados pelo Conselho Deliberativo.-
- PARAG.UNICO No caso do artigo 31º o Conselho Fiscal deverá emitir o seu parecer e devolver os documentos e livros no prazo máximo de 25 dias, a partir do recebimento do relatório, podendo solicitar, quando necessário, a presença dos encarregados da escrituração e dos Tesoureiros.-
- CAPITULO 3º DOS SÓCIOS
- ARTIGO 36º Os candidatos a sócios deverão requerer a sua admissão á Diretoria, preenchendo a proposta respectiva.-
- PARAG.UNICO Além dos requisitos gerais, o proposto deverá ser apresentado por um sócio quite com os cofres sociais, que comprove a sua qualidade de servidor público de qualquer categoria ou denominação.-
- ARTIGO 37º Aos sócios, respeitadas as disposições dêste Estatuto, cabem todos os direitos de participação na vida associativa e recreativa, consultas médicas e jurídicas, assistência dentária hospitalar e educacional, e o que for previsto nos regimentos internos.-
- ARTIGO 38º São deveres principais dos sócios: o pagamento de suas mensalidades, o cumprimento do Estatuto, das resoluções da Diretoria, o comparecimento às Assembléias Gerais.-

- PARAG.ÚNICO Compete-lhes mais: - zelar pelo bom nome da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, promovendo o seu engrandecimento, propondo novos sócios, frequentando a sede e comunicando a Diretoria qualquer irregularidade que notar.
- ARTIGO 39º Quando não estiver sendo descontado em folha o associado de vera comunicar imediatamente a Secretária da UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para providenciar, sem o que ficarão suspensos todos e quaisquer direitos que lhe outorguem estes Estatutos e Regulamentos.-
- PARAG.ÚNICO A Diretoria notificará, por escrito, o sócio em atraso, com o fim de ser, pelo mesmo, saldado o débito.
- ARTIGO 40º O atraso de três mensalidades determinará a eliminação do sócio do Quadro Social, salvo motivo plenamente justo, a critério da Diretoria.-
- ARTIGO 41º A falta de cumprimento de dever, ou inobeservância de qualquer preceito estatutário ou regulamentar, importará na pena de advertência, por escrito; a reincidência será punida com a pena de suspensão até 90 (noventa) dias.-
- ARTIGO 52º Serão eliminados:-
- a) Os sócios que de qualquer forma se tornarem elementos do desprestigio para a UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO;
 - b) Os que, por meio de falsas alegações, procurarem desmoralizar os membros dirigentes da Entidade;
 - c) Os que cederem seus documentos sociais a terceiros para que esses possam obter benefícios somente cabíveis aos associados;
 - d) Os que extraviarem valores ou bens pertencentes a UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO;
 - e) Os que forem demitidos do serviço público em julgado, a juízo do Conselho Deliberativo; e em qualquer caso, os demitidos com a cláusula "a bem de serviço público";
 - f) Os que consigam ou tentem conseguir benefício servindo-se de falsos documentos que não lhes pertencem,-
- ARTIGO 43º Os sócios suspensos dos seus direitos não os ficam dos seus deveres, sendo as penalidades aplicadas, no caso do artigo, 41, pela Diretoria e no caso do artigo 42 pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria,-
- ARTIGO 44º Se o sócio faltoso pertencer ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Diretoria, a penalidade será aplicada pela Assembleia Geral.-
- DAS CATEGORIAS SOCIAIS
- ARTIGO 45º O Quadro Social será constituído de associados das seguintes categorias
- a) sócios fundadores contribuintes;
 - b) sócios contribuintes;
 - c) sócios honorários;
 - d) sócios remidos.-
- PARAG. 1º Serão considerados sócios fundadores os que assinaram a ata constitutiva da Associação dos Funcionários Extranumerários, bem como aqueles que solicitaram sua admissão no Quadro Social até 30 (trinta) dias depois de aprovado e registrado o Estatuto anterior.-
- PARAG. 2º Serão considerados sócios contribuintes todos aqueles que se inscreverem depois do prazo aludido no paragrafo anterior e os que venham a se inscrever no Quadro Social.-
- PARAG. 3º Serão considerados sócios honorários e beneméritos os que a juízo da Diretoria e do Conselho Deliberativo houverem prestado serviços relevantes, quer à União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, que a classe, devendo a proposta ser aprovada em Assembleia Geral.-
- PARAG. 4º Serão considerados sócios remidos os associados que fizerem donativos superiores a Cr. \$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) os quais ficarão dispensados do pagamento das mensalidades.
- CAPITULO 4º DOS FUNDOS SOCIAIS E DAS DESPESAS
- ARTIGO 46º Os fundos de U.S.F.E.S.P., serão constituídos por mensalidades, donativos, juros de apólices e depósitos, taxas de caderneta social e receita de qualquer outra origem.

- PARAG. 1º A receita proveniente da arrecadação acima, será aplicada na manutenção e desenvolvimento da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, sendo que 10% (DEZ POR CENTO) da arrecadação de mensalidades deverá constituir o fundo de reserva, para as necessidades eventuais.-
- PARAG. 2º O fundo de reserva só poderá ser aplicado na constituição de patrimônio real, por deliberação conjunta do Conselho Deliberativo e da Diretoria.
- DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
- ARTIGO 47º Qualquer fusão desta Entidade com outra, somente poderá ser resolvida em Assembleia Geral, e, no caso de sua dissolução, os saldos verificados serão entregues a uma associação, ou Instituição de caridade do Estado de São Paulo, a critério da mesma Assembleia Geral.-
- ARTIGO 48º Compete a Diretoria pleitear a obtenção de subvenções, fixar a receita, a despesa, as mensalidades, jóias e contribuições, tomando as providências necessárias.-
- PARAG. UNICO Quando se tratar de decisões importantes em que a Diretoria julgue não dever assumir sosinha a responsabilidade, esta poderá ser transferida ao Conselho Deliberativo.-
- ARTIGO 49º A UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, não poderá participar de qualquer manifestação de caracter politico, secreto ou religioso.
- ARTIGO 50º No exercício de cargos sociais, os Diretores e os sócios investidos de poderes são responsáveis moral e materialmente pelos seus atos e respondem judicialmente pelos mesmos. Os sócios poren, não respondem, mesmo subsidiariamente pelos compromissos, sociais.-
- ARTIGO 51º No caso de empate nas decisões do C.D. e da Diretoria os Presidentes exercerão o voto de qualidade.-
- ARTIGO 52º Serão permitidas e legais as reeleição para os cargos do Conselho Deliberativo e da Diretoria.
- ARTIGO 53º No caso de empate nas eleições prevalecerá o critério da antiguidade social e, se este não for suficiente, prevalecerá o de sócio mais idoso.-
- ARTIGO 54º Os direitos previstos nestes Estatutos poderão, eventualmente, ser extensivos às pessoas da família dos sócios, por proposta da Diretoria.-
- ARTIGO 55º Os presentes Estatutos somente poderão ser modificados por deliberação da Assembleia Geral, depois de decorridos 2(dois) A nos de sua vigência.-
- ARTIGO 56º A Assembleia que aprovar estes Estatutos ratificou o tempo de mandato da atual Diretoria e Conselho Deliberativo, e Fiscal, contendo-o a partir da última eleição.-
- ARTIGO 57º Os atuais mandatos da Diretoria e dos Conselhos Deliberativos e Fiscal terminarão, respectivamente, em 27 de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro e 17 de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, de acordo com o Artigo, 56º.
- ARTIGO 58º O presente Estatuto, que substitui os anteriores, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 8(oito) de Novembro de 1.954 (mil novecentos e cinquenta e quatro), devendo ser processado o seu registro dentro de 60 (sessenta) dias da sua aprovação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL		62336276/0006-07		80.29	30/06/79
83010 - JUNDIAI					
UNIAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE SAO PAULO					
R ZACARIAS DE GOES		NUMERO	366	COMPLEMENTO	
13200 JUNDIAI		SP CENTRO			
16 - ASSOCIACAO					
				021739058-72	

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL		62336276/0006-07		80.29	30/06/79
NATUREZA JURIDICA 16 - ASSOCIACAO		CGC		021739058-72	
ORGÃO DA SER 83010 - JUNDIAI		CGC			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL UNIAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE SAO PAULO		CGC			
NOME DE FANTASIA		CGC			
LOGRADOURO R ZACARIAS DE GOES		NUMERO	366	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	CIDADE	ESTADO		
13200	CENTRO	JUNDIAI	SP		
NENHA PESSOA JURIDICA		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		NENHATAXA	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS		NENHA REGISTRAÇÃO DE FORTES		NENHA REGISTRAÇÃO	
		X			

12925/9



União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo

Declarada de Utilidade Pública pela Lei n.º 286/49

Pioneira nas reivindicações das maiores conquistas do Funcionalismo Público

Rua Formosa, 51 - 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º andares - CEP 01049 - Sede Própria

Fones: 34-8239 (Diretoria) - 37-3277 e 32-2940 (Secretaria) - São Paulo - (SP)

- Assistência Médica e Dentária - Depto. Jurídico - Depto. Social e Recreativo - Colônia de Férias - Empréstimos pessoais
- Seguro de Vida e Acidentes - Acompanhamento de Processos - Sub-Sedes no Interior

PRESIDENTE DE HONRA
"DEPUTADO PINHEIRO JUNIOR

DECLARAÇÃO

Os subscritores do presente, diretores UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, de Jundiaí, declaram pelo presente e sob as penas da lei, que não recebem qualquer remuneração pelo exercício dos cargos respectivos na diretoria da entidade mencionada. Por ser expressão da verdade, assinam o presente.

Jundiaí, 03 de dezembro de 1979.

Diretores:

[Assinatura]

[Assinatura]
JOSE RIVELLI
Presidente

UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - USPESP

"LISTA MÉDICA"

ASSISTÊNCIA MÉDICA NA SEDE
 CLÍNICA GERAL

Dr. Percy Zaaccaria Gonçalves R. Formosa, 51-7º an
 dar- Fone: 32.29.40
 De 2ª a 6ª das 8,30
 às 9,30 horas

Dr. João Luongo R. Formosa, 51-7º an
 dar- Fone: 32.29.40
 De 2ª a 6ª das 13/
 às 16 horas

Dr. Arthur Maurano R. Formosa, 51-7º an
 dar- Fone: 32.29.40
 De 2ª a 6ª das 16/
 às 17 horas

ASSISTÊNCIA DENTÁRIA NA SEDE

Dr. Ovidio Campitelle R. Formosa, 51-7º an
 dar- Fone: 32.29.40
 De 2ª a 6ª das 8,30
 às 11 horas

Dra. Sae Saneschima R. Formosa, 51-7º an
 dar- Fone: 32.29.40
 De 2ª a 6ª das 13/
 às 16 horas

Dr. Emilio Carlos Bairo R. Formosa, 51-7º an
 dar- Fone: 32.29.40
 De 2ª a 6ª das 16/
 às 18 horas

ENFERMEIRA NA SEDE

Maria José de Silva R. Formosa, 51-7º an
 dar- Fone: 32.29.40
 De 2ª a 6ª das 9,30
 às 13,20 horas

ASSISTÊNCIA JURÍDICA NA SEDE

Dr. Enayo de Canargo Franco R. Formosa, 51-4º/
 andar- Fone: 34.82.39
 De 2ª a 6ª das 12/
 às 14,00 horas

Dr. Luiz Carlos Villela Junqueira R. Formosa, 51-4º an
 dar- Fone: 34.82.39
 De 2ª a 6ª das 9 /
 às 12 horas

DENTISTA FORA DA SEDE

Dr. Fausto de Noronha Goys R. 7 de Abril, 4º/
 andar- S/411- Fone:
 35.34.51
 Consulta com hora/
 marcada

RADIOLOGIA DENTÁRIA

Dr. Haroldo Montagna R. Marconi, 48-12º
 andar- s/121 e 124
 De 2ª a 6ª das 9 /
 às 11 horas e das/
 13,30 às 18 horas
 Fone: 34.53.77

MÉDICOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO FORA DA SEDE - COM DESCONTO PA-
 RA OS SÓCIOS

ANGIOLOGISTA (VARIZES)

Dr. Guilherme de Paula Deucher R. Cincinato Braga, 59
3º andar-s/3DI
Das 17 às 20 horas
Consulta com hora /
marcada-Fone: 2890859

Dr. José Gonzalez Al. Santos, 765-2º an
dar- c/27 e 28
Consulta com hora /
marcada

Dr. Renato Ernani R. das Margaridas, /
109-Brooklin - De 2ª
das 14 às 16 horas e
5ª das 17 às 19 hs
Consulta com hora /
marcada-Fone: 61.6692

CARDIOLOGISTA

Dr. Georges Chrissovergis R. Itapeva, 518-7º /
s/ 705-706
Atende: 3ª, 5ª e 6ª
Consulta com hora /
marcada-Fone: 2401519

Dr. Mário Rocha Lima R. Major Diogo, 218-
3º - s/33
Atende das 14 às 17/
horas - Marcar hora
Fone: 62.8687-324843

Dr. Plinio Reys Junior Pq. Dom Pedro II, 422
1º- c/104
Consulta com hora mar
cada-Fone: 228.2935

Clinica São Francisco Av. Rangel Pestana,
2102 - Fone: 93.8299

CLINICA GERAL KAM

Clinica Geral Lauzane Paulista Av. Cons. Moreira de
Barros, 2120-Fone:
298.4881

Clinica Casa Branca R. Cravinhos, 44/58
Fone: 282.8674

Pronto Socorro Bresser R. Bresser, 1108
Fone: 93.2693

Central médica de São Paulo R. da Mooca, 182
Das 8 às 19,00 hs
Fone: 279.0920

DERMATOLOGISTA

Dra. Regina Maria L. Rodrigues Al. Franca, 1037- Jd
Paulista - Atende de
3ª, 4ª e 6ª das 14 /
às 18 horas - Marcar
hora-Fone: 282.4773 e
853.9583

Dr. Alcindo de Campos Br Augusta, 2883 -6º
andar- Apto 62
Das 9 às 11 horas e
das 14 às 18 horas
Fone: 852.15.72

Dr. José Alcantara Madeira Av. Angélica, 2355 -
11º andar - Das 16 /
às 18 horas - de 2ª/
a 6ª-Fone: 256.3591

ENDOCRINOLOGISTA

Dr. Neckir Teles R. Sen. Feijó, 176 - 4º
Das 14 às 16 horas. Con-
sulta com hora marcada
Fone: 32.33.64

Dr. Jonas Sancovski R. Bela Cintra, 705. /
Das 8,30 às 11 hs e das
14 às 18 horas. Marcar/
hora-Fone: 259.1482

GASTROENTEROLOGIA

Dr. Carlos Roberto L.Sarni R. das Margaridas, 109-
Brooklin - De 2ª, 3ª e
5ª feiras- das 16 às 19
horas-Marcar hora -Fone
62.6692

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Dr. Sidney Antonio L.Garcia R. das Margaridas, 109/
De 3ª, 4ª e 5ª feiras -
das 16 às 19 horas
Marcar hora: 62.6692

GINECOLOGISTA

Dra. Maria Aparecida Chryssovergis R. Itapeva, 518 - 7º an-
dar-s/705 - Marcar hora
Fone: 288.7606 - das 14
horas em diante

Dr. Nailor F. Correa..... R. Paulo Avelar, 550-Pa-
rada Inglesa - Diária -
mente das 8 às 16 horas
Sábados das 8 às 12 hs

Dra. Beatriz Palma de C.Pereira R. Apiacás, 753 - Apto/
2 - das 17 às 19 horas
Marcar hora com dois di-
as de antecedência- Fo-
ne: 62.9091

Dr. Nicola Francisco Gentile Av. Linz de Vasconcelos
1301 - De 2ª, 4ª e 6ª /
das 16 horas em diante
Marcar hora-Fone: 2783128

Dr. Silvio José Riso Alcantara Av. Chebarás, 460-Índia
nópolis-Fone: 70.52.38
Av. Angélica, 2355-8º-c
82- Fone: 258.4228

Dr. Nicola Francisco Gentile R. Tobias Barreto, 1474
3ª e 5ª e sábados a par-
tir das 16 horas. Mar -
car hora-Fone: 92.6336

Dr. Carlos José Benati Av. Dom Pedro I, 1305 -
Ipiranga - Marcar hora/
Fone: 272.1497

HOMEOPATIA

Dr. Walfrido dos Anjos Praça da Sé, 284-1º an-
dar- De 2ª, 3ª e 4ª - /
das 14 às 18 horas e sá-
bados das 9,00 às 12 hs
Fone: 35.0971

Dr. Abrão Brickmann R. Frei Caneca, 1212-2º
c/21 - Das 8,30 às 10,30
Fone: 287.7391

MASSAGISTA

Prof. Antonio Roberto do Amaral R. Voluntários da Pátri-
a, 1961- 3º-s/303-Das 8
às 21 horas- De 2ª, 4ª e
6ª feira-Fone: 290.5498

NEUROLIGISTA

Dr. Wilson Brotti R. Araújo, 165-70 and.
De 5ª feira das 14 em
diante-Marcar hora-fo-
ne: 259.2336

Dr. Israel Roitman Al. Casa Branca, 767/
Das 14 às 18 horas-fo-
ne: 64.3119 e 52.7015

Dr. Kleber Vieira de Miranda R. Avelino Lopes, 202
Osasco-Das 14 às 18hs
Fone: 478.7192

OCULISTA

Dr. Wilson N. de Carvalho Praça Liberdade, 118-
50-c/53-54- Das 8 às/
12 e das 15 às 19 hs
Fone: 36.5879

Dr. Ovidio Ribeiro R. Marconi, 53-30 andar
Das 9,30 às 12 horas-
e das 15 às 18 horas-

Dr. José Costelani R. Amaral Gurgel, 127
40-c/42 - Das 12 às 14
horas-Fone: 220.8452

Dr. José Carlos Bertolami Sesso R. Pamplona, 710-40 -
c/41-44-J. Paulista
Das 9 às 14,30 e das/
14,30 às 18,30 hs
Fone: 285.5486

Dr. Américo Colli Pelicioni Av. Rio Branco, 211 -
10 andar -s/ 17 e 18/
Das 14 às 17 horas-fo-
ne: 229.5185

Central Médica de São Paulo..... R. das Moóca, 182-Das
15 às 18,30 hs- Fone:
279.0920

Centro Médico Aquino R. Do Oratório, 1369/
Das 9 às 11 e das 11/
às 15 horas - 292.5000

Oftalmoclinica Av. Paulista, 1471-40/
cj 411-419 - 289.7605
R. Américo Brasilien-
se, 343 - S.B.Campo
R. Fernão Dias, 753-/
10-Pinheiros-212.3681
R. Luiz Faccini, 232/
Guarulhos - 208.9598
R. Belém, 42 - Tatua-
pé - 291.18.17
R. Pe João, 197-Penha

ORTOPEDIA

Clinica de Fraturas Clifor..... Av. Nove de Julho, 4525
Das 9 às 19 horas -fo-
ne :852.6542

ORTOPEDIA TRAUMATOLOGICA

REUMATOLOGIA

Dr. Joseph Harari Al. Casa Branca, 767 -
Jd. América - Das 14 às
18 - exceto 5ª feira e
6ª das 8 às 10 hs-mar-
car hora - 282.1488

OTORRINOLARINGOLOGISTA

Dr. João da Rocha Cavalcanti R. Xavier de Toledo, 71
10-s/das 14 às 16 hs -
3ª e 5ª feiras

Dr. Homero Camargo R. Cons. Crispiniano, 40-52-s/504 e 505- Das 16,30 às 19 hs - De 2ª, 4ª e 6ª feiras-Fone: 34.1747

Dr. José Julio Cansação Hospital Sta Helena - R. Vergueiro, 17 - Das 10,30 às 12 hs -Fone:853.6105

Centro Médico Aquino R. Do Oratório, 1369 - / fone: 202.5000

Dr. Ivan C. Frairbands Barbosa R. Maestro Cardim, 769 - De 2ª a 6ª das 15 às 18 horas - marcar hora -Fone: 287.0022

Central Médica de São Paulo R. da Moóca, 182 - 2ª a 6ª das 12 às 16 horas Fone: 279.0920

PEDIATRIA

Dra. Vera Lucia Arruda Andrade R. das Margaridas, 109 - Brooklin - De 2ª, 3ª e 5ª a partir da 17 hs, e 4ª e 6ª a partir da 15 hs -Fone: 61.6692

Dr. Juan Sragowicz R. Itapeva, 500-3ª andar/c/JB - De 2ª, 3ª e 5ª das 13 às 15,30 hs - Marcar/hora - Fone:288.5061

Dr. Wlademir de Deoz Av. Nova Cantareira, 1863 s/12 - Das 16 às 20 hs Marcar hora - 298.4141

Dr. Jyrandir Impellizzieri Av. Nazareth, 1754-Das 17 às 20 hs-Fone:273.8074

Dr. Adilson Paulo P. do Amaral Av. Celso Gracia, 5019 - De 2ª a 6ª das 13 às 17/ horas - 294.1269

Central Médica de São Paulo R. da Moóca, 182 - 2ª a 6ª Fone: 279.0920

Pronto Socorro Bresser R. Bresser, 1108 - Fone: 291.2610

DOENÇAS DOS PULMÕES PNEUMOLOGISTA

Dr. William Gianullo R. Cons. Dantas, 195-s/3e 5 das 16 às 18 hs - Não/ atende de 3ª feiras- Fone: 227.7660

PROCTOLOGISTA-GINECOLOGISTA

Dr. Jairo Becker R. Alfredo Pujol, 999- / Santana - Marcar hora-Fone: 298.0808

PSIQUIATRA

Dr. Juvenal Guedes Av. Angélica, 2355-c/112 2ª a 6ª das 13 às 15 horas-marcar hora-257.3539

Lauzane Paulista Av. Cons. Moreira de Barros, 2120- Marcar Hora

Dr. Tercio Chagas Tosta R. Rocha Pombo, 49 -Mar - car hora - 279.99.44

Dr. Geraldo Squilassi Av. Brig. Luiz Antonio, 2050-s/67 - a partir das/ 14 horas - marcar hora - Fone: 288.9975

RADIOLOGIA

Dr. Haroldo Montagna R. Marconi, 48-122-c/121-124- Das 9 às 11 e das / 13.20 às 18 hs -34.5377

REUMATOLOGISTA

Dr. Plirts Nebo R. João Moura, 465-Pinheiros-Das 15 às 17,30 hs- 7 marcar hora- 80.36.04
Dr. Joaquim Gonçalves Filho R. Pamplona, 279-Das 14às 19 hs-marcar hora:2888694

UROLOGISTA DOENÇAS VENEREAS

VIAS URINARIAS

Dr. Omar A.S. Peres Praça da Sé, 411-3º-s/5 - De 2ª a 6ª das 16,30 às / 18,30 hs - 37.73.92
Dr. Alcir Marques de Azevedo R. Pouso Alegre, 1 -Hosp. Leão XIII- Das 9 às 11 hs Atende aos sábados

OCULISTA

Clinica Santa Luzia R. Xavier de Toledo, 234- Das 8 às 11 e das 14 às 17 horas

LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Lister R. Araújo, 165-7º-Das 8às 12 e das 14 às 18 hs-Fone 259.2336
Dr. Leão Cristini R. Wenceslau Brás, 175-4º s/42- Fone:361859
Clinálise R. 7 de Abril, 235-3º-s/- 301-Das 7,30 às 18 hs-Fone: 35.15.29
Dr. Glauco Madureira R. Cons. Crispiniano, 40- 8º-Fone: 35.16.49
Clemente Ferreira R. Dom José de Barros, 152 6º-s/61,62,63,64-36.25.29
Analcyclínicas Sampaio Marinho R. Marconi, 131-6º-Fone:/ 881.31.26
Tio Sam Rv. Erig. Luiz Antonio, / 388-4º-s/41- 37.20.11
São Luiz Av. Rangel Pestana, 2057 - s/9 e 10-1º - 92.16.97- / Das 8 às 12 e das 13 às 18
Lauzane Paulista Av. Cons. Moreira de Barros, 2120- 298.48.81
Central Médica de São Paulo R. Da Mooca, 182-279.0920
Instituto Carlos Chagas R. Barão de Itapetininga, 255-3º-s/305

RADIOLOGIA - RX

Dr. Geraldo Guerreiro R. D. José de Barros, 168 - 5º and. - 34.36.59
Lauzane Paulista Av. Cons. Moreira de Barros, 2120- 298.48.81
Central Médica de São Paulo R. Da Mooca, 182-279.0920

OCULISTA

Dra. Walnice Cavalcante S. Zangrande R. São Bento, 545-1ª Sobre loja-cj 12



FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

FLS. 22
PROC. 14753
112

Municipal, Estadual, Federal, Ferroviários e Professores

SUB-SEDE UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

na cidade de JUNDIAÍ sob a presidência do Vereador JOSÉ RIVELLI

COMUNICADO

Os associados desta entidade e seus dependentes para fazerem jus às concessões abaixo relacionadas deverão apresentar-se à Rua Zacarias de Góes, n.º 366, munidos de um dos três últimos holleriths ou cartão, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 436-3724.

ASSISTENCIA MÉDICA EM JUNDIAÍ
Médico Clínico Geral — Gratuito

**ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA
COJUN**

Extrações e consultas Gratuitas

Os serviços serão cobrados ao associado mediante pagamento de parcelas de no máximo 10 (dez) mensais a critério dos dentistas, conforme tabela da A.P.C.D. com 40% (Quarenta por cento) de desconto.

**ASSISTENCIA JURIDICA
ADVOGADO**

Consulta de natureza jurídica a todos os associados no escritório de advocacia; elaboração de petições ou requerimento de natureza jurídica de interesse pessoal do associado, quanto a problemas de ordem funcional: Gratuito.

Obs: Qualquer assistência a ser prestada fora do escritório, mediante convenção de honorários, que serão sempre equivalentes a 80% dos que seriam normalmente devidos, tolerando-se o prazo para liquidação.

**MEDI — INSTITUTO DE MEDICINA
ESPECIALIZADA**

Especialistas que atenderão os associados e seus dependentes dentro de um alto padrão e muito conforto.

— As consultas realizadas no horário normal, serão ao preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) pagos no ato.

— Os exames de laboratório, tratamentos fisioterápicos, eletrocardiogramas, inala-

ções, serão pagos pela tabela do INPS no ato dos exames.

— Os casos de internação, clínicas ou cirúrgicas, implicarão em entendimento prévio com o Instituto e com o associado.

Clínica Geral — moléstia em geral

Cardiopneumologia — coração, eletro, etc.

Dr. Carlos Alberto Serafim

Urologia — doenças dos rins bexiga, prostata, órgãos genitais e doenças venéreas.

Dr. Cláudio José Pagotto e

Dr. José Roberto Asta Bussamara

Clínica Geral — Ginecologia e Obstetrícia — doenças de senhoras, partos, operações, etc.

Dr. Júlio Medrano

Alergia - laboratório, testes de alergia são feitos para determinar se a pessoa é alérgica a determinada substância normalmente, custa Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para nossos sócios, em convênio custa apenas Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Dr. Carlos Alberto Serafim, e Técnicos Hélio Begliomini e Flávio Marchowsky.

Fisioterapia — médico especializado
Dr. Cláudio M. Horta Duque

**MÉDICOS QUE ATENDERÃO EM
SEUS CONSULTÓRIOS
PARTICULARES**

Oftalmologia (doença dos olhos)
50% de desconto.

Dr. Danilo Chechinato

Ortopedia (doença dos ossos — fraturas)
50% de desconto.

Dr. Rubens de Lucca

Otorinolaringologista (ouvido — nariz — garganta) — Cr\$ 100,00 a consulta; demais tratamentos serão cobrados pela tabela INPS.

Dr. Milton de Campos

Exames de Saúde para obtenção da carteira de trabalho, motorista, raio X, abnegrafia (torax) 50% de desconto.

Ginecologista e Obstetra - medica consultas Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), segunda a sexta feira — das 15,00 às 18,00 horas

Dra. Regina Célia Rossi da Silva

Pediatria (crianças) 50% de desconto.

Dr. Lavosieir de F. Silveira

Pneumologista — doenças dos pulmões (torax) 50% de desconto.

Dr. Rubens Dória

Dermatologista (doença da pele e clinica Geral) 60% de descontos.

Dr. Gregório Bonini

Raio X, Radiografias em geral serão cobrados pela tabela INPS.

Dr. Afonso Magalhães

OBSERVAÇÃO: Os associados da USPESP e seus dependentes, para fazerem jus às concessões abaixo relacionados, deverão apresentar a carteira de associado no local a ser beneficiado.

Cinemas — *Marabá e Ipiranga* 50% de desconto, sócios e dependentes.

Farmácia Normal Rua Baroneza do Japi, 271 (Praça da Bandeira) 12% de desconto.

Farmácia Santa Cruz Rua Baroneza do Japi, 274 (Praça da Bandeira) 10% de desconto.

Farmácia São Bento Rua Barão de Jundiá, 1.127 - 10% de desconto.

Calçados Loja Vencedora - Rua São José, 46 a 56 centro, calçados Vulcabras 5% de desconto — demais calçados 10% de desconto.

Barbearia Rua Dr. Almeida, 171 (Largo da Barreira) - 20% de desconto.

Barbearia Rua Bom Jesus de Piraporá, 345 - *Vianelo* - 20% de desconto.

Óptica Jundiá (óculos) Rua Siqueira de Moraes, 481, 20% de desconto e poderá ser pago em 6 (seis) meses, sem juros, a critério da referida firma.

Desenhista Arquitetônico plantas de casas residenciais, reformas, etc., preços especiais e 20% de desconto, Rua Maestro José Maria Passos, 43 - Ponte São João de 2.a às 6.a feiras das 8:00 às 11:00 hs, e das 19:00 às 22:00 horas.

Credirei S/A — modas e confecções (roupas) 10% de desconto, somente nas compras à vista Rua Barão de Jundiá, 782 a 788.

USPESP, pioneira nas reivindicações das maiores conquistas do Funcionário Público.

Continuará a trabalhar para conseguir o 13.o salário para os funcionários públicos; aposentadoria para as mulheres com 25 anos de serviços e 30 anos para os homens; reclassificação e melhoria salarial para todas as categorias; contagem recíproca para efeito de aposentadoria; volta dos ferroviários a suas sedes próprias; venda dos imóveis residenciais da FEPA-SA para os funcionários e outras reivindicações.

Convênio — conseguimos através dos órgãos do governo do Estado de São Paulo, convênio com o IAMSPP, Hospital Sta. Eliza e Instituto de Cirurgia e Traumatologia de Jundiá (ICT)

COLONIA DE FERIAS

A colonia de férias "Dep. Pinheiro Junior" da USPESP, em Vila Caiçara, na Praia Grande, passou por grande reforma com 74 apartamentos; ampliou o salão de refeições, bar, copa, dispensa e escritório. A cozinha foi atualizada com todos requisitos higienicos. Os antigos quartos foram transformados em modernos apartamentos.

TABELA DE PREÇOS

Cr\$ 54,00 (cincoenta e quatro cruzeiros) a diária para sócio.

Cr\$ 27,00 (vinte e sete cruzeiros) dependentes menores de 3 a 6 anos

A referida estadia refere-se a apartamentos, café, leite, pão e manteiga, almoço com sobremesa, café às 15 horas e jantar com sobremesa.

Funcionário Público - seja sócio da USPESP; prestigie o que é seu. Mensalidade Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). Para ser sócio basta levar um dos três últimos holleriths à Rua Zacarias de Góes, 366.

Vereador JOSÉ RIVELLI - Presidente e fundador da Sub — Sede local.

OUTUBRO — 1977

JUNDIAÍ — S.P.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMIENTO N. 721

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões, em 04 de 12 de 1979

Procedente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na sessão ordinária de 4-12-1979, do PROJETO DE LEI Nº 3 375 , de autoria deste Vereador, que declara de utilidade pública a Subsede de Jundiá da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo.

Sala das sessões, 04-12-79.

ELIO ZILLO

ELIO ZILLO



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
115	14-1				4-12-79

O SR. ANTONIO TAVARES -(Em nome da Comissão de Justiça e Redação)-Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei nº 3 375, de autoria do nobre edil, Elio Zillo, que declara de utilidade publica a Subsede de Jundiaí da União dos Servidores Publicos do Estado de São Paulo e como v. exa já disse e nos tivemos a oportunidade, antes de assinar esse documento para dar em regime de urgencia, está devidamente instruido com toda a documentação solicitada e consta do corpo do mesmo projeto, portanto, é um projeto legal e constitucional e a Comissão de Justiça e Redação não tem outra manifestação senão dizer que aprova este projeto quanto a sua legalidade e constitucionalidade. Eu pediria a v. exa., consultasse os demais membros desta Comissão a fim de tomar ciencia se estão ou não de acordo com o meu ponto de vista,

Oco

-Consultados pela Presidencia da Mesa, manifestam-se favoraveis ao presente parecer os srs. vereadores :-Auçônio Tozetto- Ercilio Carpi(substituindo ao vereador Randal Juliano Garcia) -Lazaro Rosa(Substituindo ao vereador Tarcisio Germano de Lenon)-

Oco

EZ)

O SR. PRESIDENTE -Está aprovado o parecer.

Está em 1ª discussão o Projeto de lei nº 3.375.

(Pausa) "Inguen querendo fazer uso da palavra, está encerrada a discussão. Em votação pelo sistema nominal. Os srs. edis que o aprovam, responderão "Aprovo" e os contrarios, "Rejeito". Ao sr. 1º Secretario para proceder à chamada dos srs. edis.

Oco

* -É feita a chamada à qual respondem "Aprovo" os seguintes srs. edis:- Antonio Tavares-Ari Castro Nunes Filho-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
115	14-2	AB			4-12-97

Ariovaldo Alves- Auconio Tozetto-Elio Zillo-Ercilio Carpi-Henrique Victorio Franco- Jorge Roque de Moura-José Rivelli-Lazaro de Almeida-Lazaro de Oliveira Dorta-Lazaro Rosa- Pedro Cavaldo Beagin E "Rejeito", nenhum:- AUSENTES:- Duilio Buzanelli-Edmar Correia Dias- Randal Juliano Garcia e Tarcisio Germano de Lemos.-

OoO

EZ) O SR. PRESIDENTE - Aprovado, o Projeto de lei n.3.375 em 1ª discussão.

À Comissão de Assuntos Gerais, para emitir seu parecer, eis que vamos apreciar este Projeto de lei nº 3.375, em 2ª discussão, quanto ao mérito, cuja ementa já é conhecida da Casa.

O SR. JOSE RIVELLI-(Pela Ordem)-Sr.Presidente , designo para relatar o nobre edil, Lazaro Rosa.

EZ) O SR. PRESIDENTE -Que está com a palavra.

O SR LAZARO ROSA -(Em nome da Comissão de Assuntos Gerais)- Sr.Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei nº 3.375 ,de autoria do nobre colega Elio Zillo,que declara de utilidade pública a Subsede de Jundiaí da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, como está instruido de conformidade com a lei que regulamenta a materia e como é do mais alto interesse da nossa coletividade a declaração de utilidade publica essa entidade, a Comissão de Assuntos Gerais, é a favoravel à sua aprovação, nada tendo a opor,pedindo, ao mesmo tempo, a v.ssa., que consulte aos demais membros deste órgão permanente da Casa sobre se estão ou não de acordo com o nosso parecer.

OoO

- Consultados pela Presidencia da Mesa, manifestam-se de acordo com o parecer,os srs. vereadores:- José Rivelli-Jorge Roque de Moura- e Pedro Cavaldo Beagin.-

OoO

EZ) O SR. PRESIDENTE -Está aprovado o parecer,por unanimidade de votos.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

19

SECRETARIA

SECRETARIA

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRAFIA

SESSÃO

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3375

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	X		
2 - Ari Castro Nunes Filho	X		
3 - Ariovaldo Alves	X		
4 - Augonio Tozetto	X		
5 - Duílio Buzaneli	X		
6 - Edmar Correia Dias	X		
7 - Elio Zillo	X		
8 - Ercilio Carpi	X		
9 - Henrique Victório Franco	X		
10 - Jorge Roque de Moura	X		
11 - José Rivelli	X		
12 - Lázaro de Almeida	X		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
14 - Lázaro Rosa	X		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
16 - Randal Juliano Garcia	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
TOTAL	13		

Sala das Sessões, em 04/12/79

Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

20

SESSÃO

3375

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRAFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	X		
2 - Ari Castro Nunes Filho	X		
3 - Ariovaldo Alves	X		
4 - Augonio Tozetto	X		
5 - Duílio Buzaneli	X		
6 - Edmar Correia Dias	X		
7 - Elio Zillo	X		
8 - Ercilio Carpi	X		
9 - Henrique Victório Franco	X		
10 - Jorge Roque de Moura	X		
11 - José Rivelli	X		
12 - Lázaro de Almeida	X		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
14 - Lázaro Rosa	X		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
16 - Randal Juliano Garcia	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
TOTAL	13		

Sala das Sessões, em 04/12/79

1º Secretário.

Presidente.
2º Secretário.



(Proc. nº 14.753 - L.D. nº 2.452)

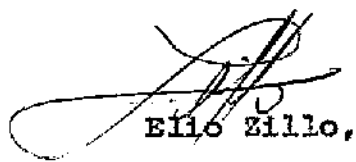
PROJETO DE LEI Nº 3.375

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo-SP e subsede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (05/12/1979).


Elio Zillo,
Presidente.

ym

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. 28
PROC. 1979
115

Em 05 de dezembro de 1979

Of. N.º PM.12/79/09

Proc. nº 14.753

Excelentíssimo Senhor
Professor PEDRO FÁVARO
Digníssimo Prefeito Municipal de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3375, aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 04 do corrente mês.

Valemo-nos desta oportunidade para apresentar a V.Exa. nossos protestos de elevada estima e superior apreço.

Atenciosamente,

Elio Zillo,
Presidente.

ANEXO: duas vias da lei.

maida 6/12/79



LEI Nº 2384 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 1979, PROMULGA A seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a UNIÃO DOS -
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo - SP e subsede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO PAVARO)

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SHIJ

mabp

Imprensa Oficial, 13/12/1979.

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

LEI No. 2384
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1o. — É declarada de utilidade pública a UNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo — SP e subsede nesta cidade.

Artigo 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNU

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Files. 1/31 - 7/12/79. ALK

AUTUADO EM 4, 12, 19

[Signature]

Director Legislativo